

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT E MICHAEL
FERRAZ DO NASCIMENTO-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME**, com sede na Avenida Roma, nº 01, Bairro Rodoviária Parque, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.048-140, inscrita no CNPJ Sob nº 11.276.497/0001-91, neste ato representada por **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, portador do CPF 692.990.131-87, denominada **CONTRATADA**, que tem justos, acordados e contratados a presente prestação de serviços especializados autorizado nos termos do Pregão presencial nº 032/2019, celebram o primeiro termo aditivo ao contrato 056/2019 de 22 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/12/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 056/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato passa a ser de R\$ 85.416,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais), referente a contratação de 05 (cinco) meses, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, de maneira

parcelada que serão pagos após a efetiva prestação de serviços, por meio de programação própria da Secretaria de Finanças do Município de Nova Lacerda/MT.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
06.03	2.101	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.80.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 22 de julho de 2020.

PREF. MUN. DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
contratado

Éder Pereira Barreto
OAB/MT 19.061
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF N° _____

NOME: _____
CPF N° _____